



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

### LICITAÇÕES

---

#### REVOGADA

---

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-PP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NÃO INFERIOR A 2022 / 2022, QUILOMETRAGEM 0 KM, COR BRANCO, LOTAÇÃO 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, SIMILAR A FIAT / TORO RANCH 2.0 TDI 4X4 (AUT.) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-PPRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2022-B DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-A DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-PPRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-A DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP -

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-B DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP -

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. APROVA RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL HUGO LEAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



## REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DAS LEIS FEDERAIS, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.**

O prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, senhor ARIVAL MARQUES VIANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritirama – Ba;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.017 (LEI de 29 de junho de 2020), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022), que incentiva atividades culturais, intitulada Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura.

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) e da Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022).

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Cultural, no âmbito de Buritirama – Ba, composto por membros do Executivo Municipal, representantes da Procuradoria Pública Municipal, representantes da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade Civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Paulo Gustavo



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06



- (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) e da Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022);
- II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;
  - III. Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução do inciso II;
  - IV. Criar critérios para lançamento de credenciamento e chamamentos de entidades culturais, conforme o Inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/2020;
  - V. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos no Inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
  - VI. Estabelecer diretrizes para prestação de contas de projetos culturais, conforme o artigo 2º, inciso V, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Aldir Blanc 2 (LEI 14.399, de 2022);
  - VII. Autoriza a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural conforme Parágrafo único do Art. 1º e Art. 2º da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

**Art. 2º** O comitê Gestor Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será constituído por (oito membros, obedecida a seguinte composição:

- I. 03 representantes da Secretária Municipal de Cultura;
- II. 01 representante da Procuradoria Pública Municipal;
- III. 01 representante do Executivo;
- IV. 03 representantes da Sociedade Civil; (indicados pelas Entidades Culturais de utilidade Pública), com seus respectivos suplentes, assim definidos:
  - a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, que coordenará o Comitê;**
    - I- JAIR FERREIRA DA SILVA
    - II- ANTÔNIO AGRIPINO DA SILVA NETO
    - III- JOÃO RIBEIRO DA SILVA
    - Suplente:** EDILEIDE SILVA ALMEIDA
  - b) **Representante da Procuradoria Pública Municipal;**

LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA  
**Suplente:** JULIANO VIANA
  - c) **Representantes do Executivo;**
    - I- LUCIANA COUTO CARVALHO
    - Suplente:** TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA
    - Suplente:** MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS
  - d) **Representantes da Sociedade Civil;**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



- I- MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEVEDO
- II- ADELADIO MARQUES DA SILVA
- III- PAULA DIAS DE SOUZA RIBEIRO

**Art. 3º** Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).

**Art. 4º** O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

**Art. 5º** O Comitê Gestor Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 7º** Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, bem como na Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e da Lei Aldir Blanc 2, (LEI 14.399, DE 2022);

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – Bahia, 01 de setembro de 2022.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-PP**

A Prefeitura Municipal de Buritirama, Estado do Bahia, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente ao Edital de Pregão Presencial 023/2022-PP, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dois veículos novos, do tipo caminhonete, ano de fabricação / modelo não inferior a 2022 / 2022, quilometragem 0 km, cor branco, lotação 05 lugares, combustível diesel, similar a Fiat / Toro Ranch 2.0 TDI 4x4 (Aut.) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buritirama – BA, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e publicado em Jornal de Grande Circulação. Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama – BA. Informações. [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) / [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com). Setor de Licitações. 05.09.2022. Uelbem de Souza Cruz – Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 015/2022-PPRP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, as empresas: **ANCELMO BORGES DAS NEVES**, inscrita no CNPJ N° **25.322.511/0001-50**, vencedora dos seguintes itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144 e 145, totalizando o valor global de R\$ 1.001.481,50 (Um milhão e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e **BURITIRAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **12.196.847/0001-72**, vencedora dos seguintes itens: **23; 42; 43; 44; 45; 46; 57; 76; 83; 95 e 96** totalizando o valor global de R\$ 211.150,00 (Duzentos e onze mil e cento e cinquenta reais). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 04 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 019/2022-PPRP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, a empresa: **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ N° 18.992.561/0001-80**, vencedora dos seguintes Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47 e 48, totalizando o valor global de R\$ 1.860.712,78 (Um milhão e oitocentos e sessenta mil e setecentos e doze reais e setenta e oito centavos). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 17 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 190/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 020/2022-PPRP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, as empresas: **ANCELMO BORGES DAS NEVES - CNPJ N.º 25.322.511/0001-50**, vencedora dos itens: 2; 4; 7; 10; 13; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 24; 27; 30; 32; 35; 36; 38; 39; 41; 42; 43; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 58; 59; 64; 65; 66; 68; 69; 70; 72; 73; 77; 78; 81; 83; 84; 85; 87; 88; 89; 90; 92; 93; 94; 95; 97; 99; 100; 101; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 111; 112; 114; 115; 117; 118; 120 e 122, totalizando o valor global de R\$ 347.211,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e onze reais) e **LIANDSON MILHOMENS SANTANA ELETROFERRAGENS - CNPJ N.º 28.985.812/0001-52**, vencedora dos itens: 1; 3; 5; 6; 8; 9; 11; 12; 14; 15; 18; 21; 25; 26; 28; 29; 31; 33; 34; 37; 40; 44; 51; 54; 57; 60; 61; 62; 63; 67; 71; 74; 75; 76; 79; 80; 82; 86; 96; 98; 102; 103; 110; 113; 116; 119 e 121 totalizando o valor global de R\$ 467.827,50 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) . Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 17 de agosto de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022-B  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BURITIRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 04, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 12.196.847/0001-72, representada pelo seu representante infra-assinado procurador, o Sr. Marcos Leandro Marques dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG Nº 35604542 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 226.718.808-20, domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº 1358, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada DETENTORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Bacon de Suíno	FRICOR	KG	150	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
42	Carne Bovina com Osso Congelada (Pá ou Costela), Sem Capa de Gordura, Pele e Nervo. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança .	FRI BARREIRAS	KG	2.000	R\$ 26,30	R\$ 52.600,00
43	Carne Bovina Moída Congelada - PCT 500 G.	FRI BARREIRAS	PCT	1.500	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00
44	Carne Bovina Sem Osso Congelada (Patinho) - Sem Capa de Gordura, Pele e nervo, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Com Selo de Qualidade e Certificado de Segurança	FRI BARREIRAS	KG	1.600	R\$ 36,80	R\$ 58.880,00
45	CARNE DE PORCO congelada (lombo, bisteca, costela) sem a capa de gordura, Com selo de qualidade e certificado de segurança.	FRI BARREIRAS	KG	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
46	Carne Seca	FRI BARREIRAS	KG	500	R\$ 45,50	R\$ 22.750,00
57	Coxinha da Asa de Frango - CONGELADA.	FRANGO DE OURO	KG	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
76	Frango de Granja - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.	FRANGO DE OURO	KG	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
83	Kit Completo P/ Feijoada - Composto de Pés Suínos Salgados, Linguiça Calabresa, Bacon, Carne Suína Salgada, Sal, Pele Suína Salgada, Água, Conservadores Nitrito e Nitrato de sódio, Estabilizante Iripolifosfato de sódio, Especiarias naturais (alho e cebola), Antioxidante Eritorbato de sódio e louro em folhas.	FRI BARREIRAS	KG	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



95	Linguiça Calabresa Suína	FRICOR	KG	600	R\$ 22,20	R\$ 13.320,00
96	Linguiça Toscana de Carne de Frango	FRICOR	KG	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 211.150,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1.** **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2022-PPRP, e a proposta da empresa **BURITIRAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

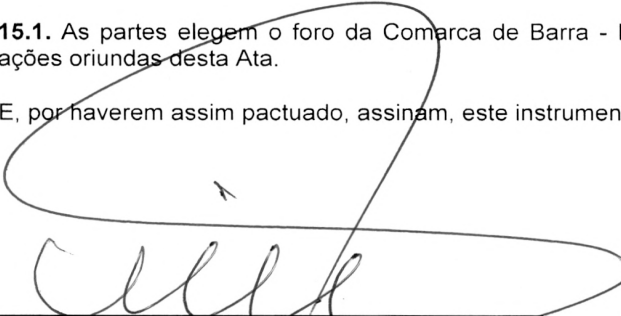
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buriritama/BA, 05 de agosto de 2022.

  
 ARIVAL MARQUES WIANA  
 Prefeito Municipal

  
 BURITIRAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Empresa Detentora da Ata

#### Testemunhas:

1. Waise Rubens de Araujo  
 RG/CPF: 862.628.035-13

2. Isania Gama Barbosa  
 RG/CPF: 20.748.949-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022-A**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES**, estabelecida na Rua Francisco Rapadura, Nº 290, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 25.322.511/0001-50, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Ancelmo Borges das Neves, portador da Carteira de Identidade RG Nº 36.044.059-9 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 026.053.795-07, domiciliado na Rua São Gonçalo, Nº 213, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em Pó - PCT 1KG.	Cacau Foods	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
2	Achocolatado em Pó - LATA 400 G.	Nestlé	UND.	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
3	Açúcar Cristalizado - PCT 1KG.	Mais	KG	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
4	Açúcar Refinado Granulado - CAIXA 400 SACHÊS 5 G.	União	CX	100	R\$ 30,47	R\$ 3.047,00
5	Adoçante -CAIXA 50 SACHÊS 0,8 G.	Linea	CX	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
6	Adoçante Líquido - 100 ML.	Zero cal	UND.	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
7	Água de Coco Natural - COPO PLÁSTICO 300 ML.	Kero Coco	UND.	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
8	Água Mineral - COPO PLÁSTICO 200 ML	Dias D'avila	UND.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
9	Água Mineral - GALÃO 20L.	Gurguéia	UND.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML.	Dias D'avila	UND.	5.500	R\$ 1,50	R\$ 8.250,00
11	Água Mineral - GARRAFA PLÁSTICA 1,5 L.	Dias D'avila	UND.	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
12	Ameixa Seca - LATA 150 G - CONSERVA.	Oderich	UND.	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
13	Amendoim Cru -PCT 500 G.	Mindy	UND.	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
14	Anilina - 10ML - CORES DIVERSAS	Rik	UND.	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
15	Arroz Agulhinha Branco Tipo 1 - PCT 1 KG.	Caçarola	KG	5.000	R\$ 4,59	R\$ 22.950,00
16	Arroz Integral Tipo 1 - PCT 1KG - Classe longo fino	Kika	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
17	Arroz Parabolizado TIPO 1-PCT 1KG - Classe longo fino	Caçarola	KG	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
18	Asa de Frango Congelada.	Mauricea	KG	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
19	Atum Sólido em Óleo - LATA 170 G.	Gomes da costa	UND.	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



20	Aveia em Flocos - CX 200 G.	Nestlé	UND.	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
21	Azeite de Oliva Virgem - VDR 250 ML.	Gallo	UND.	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
22	Azeitona Verde - SACHÊ 100g.	Julietta	UND.	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
24	Bala de Goma - Jujuba Frutas - Cx 30 Tubos 10 Und Cada Peso Líquido: 960 g.	Gometts	CX	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
25	Bala Mole Comestível - PCT 600 G.	Erlan	PCT	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00
26	Extrato de Soja em Pó Sem Sabor Tipo Leite. PCT 200 G.	Soya Natus	PCT	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
27	Bebida à Base de Soja Sem Sabor Tipo Leite. TETRAPACK 1LT.	Ades	LT	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
28	Biscoito Caseiro Pêta 90 G	Kero mais	PCT	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
29	Biscoito Integral -TIPO CREAM CRACKER, Cx 8 KG C/ 20 PCT 400G.	Virarella	CX	300	R\$ 107,60	R\$ 32.280,00
30	Biscoito Rosquinha (Sabores Diversos) PCT 400G.	Sobesa	UND.	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
31	Biscoito Cream Cracker - CX 8 KG C/ 20 PCT 400 G.	Virarella	CX	1.000	R\$ 120,40	R\$ 120.400,00
32	Biscoito Maisena - CX 8 KG C/ 20 PCT 400 G.	Virarella	CX	400	R\$ 123,00	R\$ 49.200,00
33	Biscoito Maria - CX 8 KG C/ 20 PCT 400 G.	Virarella	CX	700	R\$ 134,00	R\$ 93.800,00
34	Bisteca Suína Congelada	Sadia	KG	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
35	Bolinho - Sabores Diversos - PCT 40 G (Bauducco ou Similar)	Bauduco	UND.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
36	Bombom de Chocolate ao Leite com Recheio e Camada de Waffer - 1 KG C/ 48 UND	Lacta	PCT	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
37	Bombom - Biscoito Waffer Recheado com Cobertura de Chocolate - CX 126 G C/ 20 UND (Bis ou Similar).	Lacta	CX	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
38	Café em Pó - CX 5 KG C/ 20 UND 250 G. CADA.	Sobesa	CX	700	R\$ 164,00	R\$ 114.800,00
39	Caldo de Carne - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).	Arisco	CX	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
40	Caldo de Galinha - CX 114 G C/ 12 CUBOS (Knorr ou Similar).	Arisco	CX	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
41	Canela Casca - PCT 15 G.	Cavalcati	UND.	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
47	Catchup Tradicional - FR 390 G.	Valor	UND.	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
48	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS CAMOMILA.	Maratá	CX	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
49	Chá - Cx 15 G C/ 15 SACHÊS ERVA - CIDREIRA.	Maratá	CX	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
50	Chantilly - FR 1 L	Amelia	UND.	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
51	Chocolate ao Leite - CX 30 UND C/ 16 G CADA PESO LIQ. 480 G. (Baton Garoto ou Similar).	Garoto	CX	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
52	Chocolate Granulado - PCT 130 G.	Dona jura	UND.	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
53	Coco Ralado - PCT 100 G.	La Preferida	UND.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
54	Corante Alimentício - PCT 100 G.	Maratá	UND.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
55	Coxa de Frango - CONGELADA.	Mauricea	KG	900	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
56	Coxa e Sobre Coxa de Frango - CONGELADA.	Mauricea	KG	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
58	Cravo - PCT 100 G.	Cavalcati	UND.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
59	Creme de Leite - CX 200 G.	Piracanjuba	UND.	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
60	Doce de Amendoim -PCT 50 UND	Irlofil	UND.	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	PESO MINIMO 900 G.					
61	Ervilha Verde - LT 300 G.	Goialli	UND.	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
62	Farinha de Arroz - SACHÊ 230 G.	Quaker	UND.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
63	Farinha de Aveia - CX 200 G.	Quaker	UND.	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
64	Farinha de Mandioca - PCT 1KG.	Ki Sabor	UND.	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
65	Farinha de Milho Pré-Cozida - Tipo Flocão - PCT 500 G.	Bonomilho	UND.	3.500	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
66	Farinha de Trigo C/ Fermento - PCT 1KG.	Dona Benta	UND.	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
67	Farinha de Trigo S/ Fermento - PCT 1KG.	Dona Benta	UND.	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
68	Farinha Láctea -SACHÊ 200 G.	Nestlé	UND.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
69	Farinha Mingau Instantâneo - Vários Sabores - SACHÊ 230 G. (Mucilon ou Similar).	Nestlé	UND.	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
70	Feijão Cariquinha - PCT 1KG	Padim	KG	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
71	Feijão Fradinho - PCT 1KG	Padim	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
72	Feijão Preto - PCT 1KG	Padim	KG	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
73	Fermento Biológico Seco Instantâneo - PCT 10 G.	Dona Benta	UND.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
74	Fermento Químico em Pó - PCT 100 G.	Dona Benta	UND.	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
75	File de Peixe Merluza - CONGELADO.	Mauricea	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
77	Galinha Balão - congelado c/ pé, cabeça, pescoço, fígado e moela.	Q Delicia	KG	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
78	Gelatina Diversos Sabores - CX 45 G.	Dr. Oetker	UND.	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
79	Goiabada - PT 600 G.	Stella Doro	UND.	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
80	Goma de Mascar Diversos Sabores - PC 10 und. C/ 50 G.	Buzzy	PCT	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
81	Groselha - FR 1L	Cereser	UND.	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
82	Iogurte Integral - CART. 6 UND. MORANGO OU COCO 540 G.	Batavo	CART	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
84	Leite Condensado Sem Lactose - CX 395 G.	Piracanjuba	UND.	250	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
85	Leite Condensado - CX 395 G.	Ccgl	UND.	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
86	Leite de Coco - FR Plástico ou vidro 500 ML	Indiano	UND.	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
87	Vinagre de Álcool - FR 500 ML.	Castelo	UND.	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
88	Leite em Pó Integral Instantâneo - LT 400 G.	Ccgl	UND.	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
89	Leite em Pó Integral - PCT 200 G.	Nutril	UND.	5.000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
90	Leite Longa Vida - CX C/ 12 UND. DE 1L	Piracanjuba	CX	700	R\$ 90,00	R\$ 63.000,00
91	Leite Longa Vida Sem Lactose - CX 1L	Piracanjuba	UND.	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
92	Leite Nan Pró 01(0 a 6 Meses) - LT 400 G (Ou Similar)	Nestlé	UND.	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
93	Leite Nan Pró 02 (6 a 12 Meses - LT 400 G (Ou Similar)	Nestlé	UND.	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
94	Leite em Pó Desnatado Instantâneo - LT 300 G.	Nestlé	UND.	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
97	Linguça Toscana de Carne Suína	Frico	KG	400	R\$ 19,60	R\$ 7.840,00
98	Macarrão Parafuso C/ Sêmola - PCT 500 G.	Liane	UND.	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
99	Macarrão Espaguete - PCT 500 G.	Liane	UND.	1.300	R\$ 4,50	R\$ 5.850,00
100	Maionese - PT 500 G.	Hellmanns	UND.	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
101	Margarina Cremosa C/ Sal - PT 500	Delicia	UND.	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	G.					
102	Marshmallow - PCT C/ 500 G.	Fofs	PCT	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
103	Massa P/ Sopa (Macarrão), Sêmola, Cilindro - PCT 500 G.	Maggi	UND.	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
104	Milho P/ Pipoca - PCT 500 G.	Dular	UND.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
105	Milho P/ Canjica / Mugunzá - Tipo 1 PCT 500 G.	Sempre Verde	UND.	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
106	Milho Verde - LT 300 G.	Bonare	UND.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
107	Mistura P/ Mingau Cremogema - CX 200 G (Ou Similar).	Maisena	UND.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
108	Mix de Cereais Granola com Aveia em Flocos, Açúcar Mascavo, Castanhas, Uvas Passas, Flocos de Arroz - PCT 300 G.	Bela Fibra	PCT	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
109	Molho de Tomate - SACHÊ 340 G.	Pomodoro	UND.	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
110	Mortadela de Frango	Confiança	KG	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
111	Óleo de Soja - PET 900 ML.	Sinhá	UND.	700	R\$ 12,20	R\$ 8.540,00
112	Ovo de galinha de granja	Naturaves	DZ	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
113	Pão de Forma - PCT 500 G.	Ki Pão	UND.	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
114	Pão de Hambúrguer - UND 50 G.	Kero Mais	UND.	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
115	Pão de Milho - UND 50 G.	Ki Pão	UND.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
116	Pão de Queijo Tradicional - UND 90 G.	Ki Gostoso	UND.	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
117	Pão Integral - PCT 500 G.	Kero Mais	UND.	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
118	Pão Hot-Dog - UND 50 G.	Ki Pão	UND.	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
119	Pé de Moleque - PT 50 UND Mínimo de 850 G.	Balsamo	PT	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
120	Peito de Frango Congelado.	Mauricea	KG	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
121	Pirulito Grande, Psicodélico, Formato Espiral -PT 30 UND Mínimo 1KG.	Florestal	PT	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
122	Pirulito - PCT 140 G.	Florestal	UND.	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
123	Polpa de Frutas Congeladas Sabores Diversos - PCT 100g.	Frut Sul	UND.	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
124	Presunto Cozido	Resende	KG	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
125	Proteína de Soja Texturizada Média - 500 G.	Camil	UND.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
126	Queijo Parmesão Ralado - PCT 50 G.	Mococa	UND.	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
127	Queijo Mussarela Fatiado Congelado.	Faz Bem	KG	800	R\$ 39,60	R\$ 31.680,00
128	Queijo Prato Fatiado Congelado	Sadia	KG	150	R\$ 62,80	R\$ 9.420,00
129	Refrigerante 2L - Sabores Diversos - FD 6 X 1	It	FD	700	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
130	Requeijão Cremoso -Copo Plástico	Reke minas	UND.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
131	Sal Refinado Iodado -CX 2000 UND DE 1 G.	Cisnei	CX	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
132	Sal Refinado Iodado -PCT 01 KG.	Cavalinha	KG	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
133	Salsicha Congelada.	Resende	KG	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
134	Sardinha - LT 130 G.	Gomes da costa	UND.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
135	Suco - Sabores Diversos - CX 200 ML.	Maratá	UND.	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
136	Tapioca Seca Tradicional - PCT 01 KG.	Ki Sabor	UND.	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
137	Suco de Fruta Concentrado Abacaxi - FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
138	Suco de Fruta Concentrado Acerola -FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



139	Suco de Fruta Concentrado Caju - FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
140	Suco de Fruta Concentrado Goiaba - FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
141	Suco de Fruta Concentrado Manga - FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
142	Suco de Fruta Concentrado Maracujá - FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
143	Suco de Fruta Concentrado Uva - FR 500 ML.	Palmeiron	UND.	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
144	Orégano - PCT 10 G.	Cavalcati	UND.	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
145	Mini Pão Hot-Dog - UND 25 G.	Ki Pão	UND.	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.001.481,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2022-PPRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisiteante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:****5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos,** no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2022-PPRP, e a proposta da empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 05 de agosto de 2022.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

**ANCELMO BORGES DAS NEVES**  
Empresa Detentora da Ata

**Testemunhas:**

1. Nayze Ribeiro de Araújo 2. Isaria Lima Barbosa  
RG/CPF: 8.62.628.035.13 RG/CPF: 20.748.949-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Garcia Davila, S/N, Centro, na cidade de Barra – BA, CEP 47.100-000, CNPJ Nº. 18.992.561/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Rodrigo de Andrade, portador da Carteira de Identidade RG Nº 07.808.671-06 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 939.879.865-49, domiciliado na Rua Bahia, Nº 147, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.830-161, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CAMARA DE AR PNEU 18.4-30:</b> Aplicação nos veículos de modelo TRATOR MASSEYFER 283	UND	12	MAGGION	TR-218A	R\$ 419,99	R\$ 5.039,88
2	<b>CAMARA DE AR 750-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo PERFURATRIZ / TOYOTA / MICRO ONIBUS.	UND	12	MAGGION	TR-15	R\$ 70,00	R\$ 840,00
3	<b>CAMARA DE AR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	100	MAGGION	TR-464	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
4	<b>CAMARA DE AR 1100/22:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	100	MAGGION	TR-464	R\$ 179,65	R\$ 17.965,00
5	<b>CAMARA DE AR 13.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.	UND	14	MAGGION	TR-220A	R\$ 339,55	R\$ 4.753,70
6	<b>PNEU 10.00 R20 DIRECIONAL / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS / CAÇAMBA / CARRO COLETOR / CAMINHÃO	UND	50	GOODYEAR	G658	R\$ 2.640,00	R\$ 132.000,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	PIPA.						
7	<b>PNEU 10.00-20 LISO / COMUM / 146/143J / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	120	GOODYEAR	PAPALEGUAS/G 8 PL/G8 16PR TC	R\$ 1.965,00	R\$ 235.800,00
8	<b>PNEU 10.00R20 TRAÇÃO / RADIAL / MISTO / 146/143K / 16PR:</b> Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo CAÇAMBA PAC VW 26.280 / CAÇAMBA VW / CAMINHÃO PRANCHA VW.	UND	120	FIRESTONE	T831 1249	R\$ 3.489,00	R\$ 418.680,00
9	<b>PNEU 12.4-24 / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TRATOR DE PNEUS	UND	8	TITAN	DYNA TORQUE II	R\$ 2.849,00	R\$ 22.792,00
10	<b>PNEU 12.5/80-18 / TERRA / 10PR / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RETRO JCB 3C / RETRO CATERPILAR	UND	8	PIRELLI	PN12	R\$ 3.450,00	R\$ 27.600,00
11	<b>PNEU 12.5/80-18 / TERRA / 12PR / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo RETRO	UND	8	GOODYEAR /TITAN	SURE GRIP LUG	R\$ 3.399,00	R\$ 27.192,00
12	<b>PNEU 13.00-24 / TERRA / 12PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PATROL.	UND	14	PIRELLI	PN14	R\$ 6.199,95	R\$ 86.799,30
13	<b>PNEU 14.00-24 / TERRA / 16PR / G2/L2 / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante,	UND	14	PIRELLI	RM95	R\$ 6.395,00	R\$ 89.530,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PATROL NEW HOLLAND RG 140B.						
14	<b>PNEU 16.9 - 24 / R4 / 10 PR / TL</b> : Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo RETRO	UND	6	GOODYEAR/TITAN	INDUSTRIAL SURE GRIP	R\$ 5.999,44	R\$ 35.996,64
15	<b>PNEU 17.5-25 / TERRA / 16PR / L2 / TL</b> : Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PA MECÂNICA HL 740 9S.	UND	8	PIRELLI	PN12	R\$ 7.199,12	R\$ 57.592,96
16	<b>PNEU 175 / 65 R 14 / UTQG 400AB / 86H / HT</b> : Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo MOBI	UND	10	GOODYEAR	ASSURANCE MAXLIFE	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
17	<b>PNEU 175/70 R 13 / UTQG 180AB / 82T / HT</b> : Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PALIO / UNO.	UND	30	GOODYEAR	KELLY EDGE TOURING	R\$ 474,90	R\$ 14.247,00
18	<b>PNEU 175/70 R 14 / 340AA / 88T XL / HT</b> : Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PALIO.	UND	40	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	R\$ 499,00	R\$ 19.960,00
19	<b>PNEU 175/70 R14 / UTG 440AB / 88H XL / AT</b> : Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA.	UND	20	BRIDGESTON E	DUELER A/T REVO 2	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
20	<b>PNEU 18.4-30 / TERRA / R1 /</b>	UND	12	BRIDGESTON	M814	R\$ 5.899,00	R\$ 70.788,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



	10PR / TT: Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo TRATOR MASSEYFER 283.			E			
21	<b>PNEU 185 R14C / RADIAL / 102 / 100R TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo KOMBI	UND	12	GOODYEAR	CARGO MARATHON 2	R\$ 885,00	R\$ 10.620,00
22	<b>PNEU 185/60 R15 / MISTO / RADIAL / 84H / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MONTANA AMB. / SAVEIRO AMB.	UND	20	BRIDGESTON E	TURANZA ER300	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
23	<b>PNEU 19.5L - 24 / TERRA / 12 PR / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo RETRO	UND	16	GOODYEAR/TITAN	IT525 R-4	R\$ 6.959,00	R\$ 111.344,00
24	<b>PNEU 205 / 75 R 16C / 110R:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo SPRINT	UND	10	GOODYEAR	CARGO MARATHON 2	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
25	<b>PNEU 205/60 R 16 / MISTO / RADIAL / 92H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo STRADA.	UND	18	PIRELLI	SCORPION ATR	R\$ 902,00	R\$ 16.236,00
26	<b>PNEU 205/70 R 15 - MISTO / RADIAL / 96T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega,	UND	10	BRIDGESTON E	DUELER A/T D693	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	aplicação nos veículos de modelo DOBLÔ.						
27	<b>PNEU 205/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 110/108R / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo DUCATO / SPRINTER.	UND	14	GOODYEAR	CARGO MARATHON 2	R\$ 790,00	R\$ 11.060,00
28	<b>PNEU 215 / 65 R 16 / 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO	UND	20	GOODYEAR	WRANGLER ALL-TERRAIN ADV	R\$ 989,00	R\$ 19.780,00
29	<b>PNEU 215 / 75 R 16C / 109T:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo DUCATO	UND	10	PIRELLI	CHRONO	R\$ 1.345,00	R\$ 13.450,00
30	<b>PNEU 215/75 R 17.5 / MISTO / RADIAL / 126/124M / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo MICRO ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS VALARE.	UND	12	BRIDGESTON E	M814	R\$ 1.345,00	R\$ 16.140,00
31	<b>PNEU 225 / 60 R 18 / UTQG 460AB / 102 XL / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TORO	UND	10	PIRELLI	SCORPION VERDE ALL SEASON	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
32	<b>PNEU 225/65 R16 / MISTO / RADIAL / 8PR I 110R / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RENAULT.	UND	10	PIRELLI	CARRIER	R\$ 1.245,00	R\$ 12.450,00
33	<b>PNEU 225/75 R 15 / MISTO / RADIAL / 460AB / 105R / AT:</b>	UND	14	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC	R\$ 999,00	R\$ 13.986,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo S-10 / BLAZER.						
34	<b>PNEU 225/75 R16C / MISTO / RADIAL / 10PR / 116R / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo L200.	UND	18	BRIDGESTON E	DURAVIS R630	R\$ 1.448,00	R\$ 26.064,00
35	<b>PNEU 235/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 106T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo S-10.	UND	16	BRIDGESTON E	DUELER A/T REVO 2	R\$ 1.298,00	R\$ 20.768,00
36	<b>PNEU 245/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 100S / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo S-10 / S-10 AMB.	UND	16	FIRESTONE	DESTINATION A/T	R\$ 1.099,00	R\$ 17.584,00
37	<b>PNEU 265 / 60 R 18 / 640AB / 110H / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo HILUX	UND	14	GOODYEAR	WRANGLER FORTITUDE HT	R\$ 1.404,75	R\$ 19.666,50
38	<b>PNEU 265/70 R 16 / MISTO / RADIAL / 112T / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo RANGER SAMU / F-250 6 E 4 CILINDROS / HILUX.	UND	14	BRIDGESTON E	DUELER A/T REVO 2	R\$ 1.495,00	R\$ 20.930,00
39	<b>PNEU 265/75 R 16 / MISTO / RADIAL / 112Q / AT:</b> Pneu automotivo novo, de 1° linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima	UND	12	PIRELLI	SCORPION MTR	R\$ 1.699,00	R\$ 20.388,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo F- 350.						
40	<b>PNEU 275/80 R 22.5 / MISTO / RADIAL / 16PR / 146L / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante , com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ÔNIBUS.	UND	12	PIRELLI	FG88	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
41	<b>PNEU 295/ 80 R 22.5 LISO / RADIAL / 148M / TL:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo ONIBUS TURISMO.	UND	10	PIRELLI	FR85	R\$ 2.799,00	R\$ 27.990,00
42	<b>PNEU 7.00-16C / TERRA / 10PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TOYOTA, CARRETA DE MADEIRA 5T	UND	10	GOODYEAR	PL/G8 NY 10PR TC	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
43	<b>PNEU 7.50-16 / COMUM / 120L / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos de modelo PERFURATRIZ / TOYOTA / MICRO ONIBUS	UND	12	PIRELLI	FG85	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
44	<b>PNEU 750-18 SL / TERRA / 08PR / TT:</b> Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TRATOR MASSEY FERGUSON 290	UND	10	GOODYEAR/TITAN	RIB TRACTOR	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
45	<b>PROTETOR 1000/20:</b> Aplicação nos veículos de modelo ONIBUS.	UND	100	CARRETEIRO		R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
46	<b>PROTETOR 13.00-24:</b> Aplicação nos veículos de modelo PATROL.	UND	12	CARRETEIRO		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
47	<b>PROTETOR 7.50-16:</b> Aplicação nos veículos de modelo MICRO ÔNIBUS.	UND	20	CARRETEIRO		R\$ 49,99	R\$ 999,80

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



48	PNEU 18.4-34 / TERRA / 10PR / TT: Pneu automotivo novo, de 1º linha do fabricante, com Selo do INMETRO, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação em veículos de modelo TRATOR MASSEY FERGUSON 290	UND	6	GOODYEAR/TITAN	SUPREME TFC	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.860.712,78</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 019/2022-PPRP, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requirente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 5.1. Do Município:

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### 5.2. Da Detentora da Ata:

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buriritama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2022-PPRP, e a proposta da empresa **R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2022.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
 Prefeito Municipal

**R A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
 Empresa Detentora da Ata

#### Testemunhas:

1. Juliana Lopes Rocha  
 RG/CPF: 078.840.655-13

2. Janira Gama Barbosa  
 RG/CPF: 20.748.949-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022-A  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES**, estabelecida na Rua Francisco Rapadura, Nº 290, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 25.322.511/0001-50, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Ancelmo Borges das Neves, portador da Carteira de Identidade RG Nº 36.044.059-9 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 026.053.795-07, domiciliado na Rua São Gonçalo, Nº 213, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água de Colônia Infantil 100 ML	UND	200	Cheirinho	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
4	Álcool em Gel Antisséptico 70º com 500g	UND	1.000	Asseptgel	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
7	Algodão em Bolas 50 G	UND	200	Cotton Baby	R\$ 3,95	R\$ 790,00
10	Bacia de Plástico 10 L	UND	100	Merco Plast	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
13	Balde de Plástico 30 L	UND	300	Merco Plast	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
16	Bateria de Lithium 3V	UND	150	Duracel	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
17	Caixa Térmica 20Lt	UND	15	Soprano	R\$ 110,90	R\$ 1.663,50
19	Caixa Térmica 50 Lt	UND	15	Soprano	R\$ 239,40	R\$ 3.591,00
20	Canudo Plástico 140 G	PCT	30	Plascol	R\$ 5,90	R\$ 177,00
22	Cesto Plástico Telado 15 L	UND	300	Plasvale	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
23	Cesto Plástico Telado 30 L	UND	100	Marbel	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
24	Colher Descartáveis 1000 x 1	CX	200	Strane Plast	R\$ 73,80	R\$ 14.760,00
27	Copo Descartável 50 ML 100 X 1	PCT	1.800	Copo Ideal	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00
30	Creme P/ Pentear Infantil 300 ML	UND	150	Tralala	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
32	Desinfetante Líquido 500 ML	UND	10.000	Candelias	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
35	Escova De Cabelo Infantil	UND	70	Bonitta	R\$ 9,85	R\$ 689,50
36	Escova Dental Infantil	UND	70	Brilho Dente	R\$ 3,10	R\$ 217,00
38	Escova Sanitária Cerdas Nylon	UND	120	Limpa Mania	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
39	Esponja De Lã De Aço 60 G	PCT	1.800	Assolan	R\$ 1,95	R\$ 3.510,00
41	Faca Descartável 1000 x 1	CX	80	Strane Plast	R\$ 75,80	R\$ 6.064,00
42	Filme De PVC Transparente 28 CM x 15 M	UND	500	Life Clean	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
43	Filtro De Barro Com 4 Velas	UND	20	Santo Antônio	R\$ 163,90	R\$ 3.278,00
45	Fosforo Caixa C/ 40 Palitos	UND	300	Parana	R\$ 0,45	R\$ 135,00
46	Fralda Descartável Infantil Tamanho EG 20x1	PCT	500	Personal	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
47	Fralda Descartável Infantil Tamanho G 20x1	PCT	500	Personal	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
48	Fralda Descartável Infantil Tamanho M	PCT	400	Personal	R\$ 32,60	R\$ 13.040,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

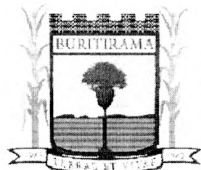
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	24x1						
49	Fralda Descartável Infantil Tamanho P 30x1	PCT	300	Personal	R\$ 32,35	R\$ 9.705,00	
50	Garfo Descartável 1000 x 1	CX	100	Strane Plast	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00	
52	Guardanapo De Papel 23 CM x 20 CM com 50 folhas	UND	1.500	Destak	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00	
53	Hidratante Corporal 320 ML. Referência Paixão.	UND	20	Monange	R\$ 6,10	R\$ 122,00	
55	Isopor 3 Litros	UND	100	Iso Plast	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
56	Isopor 5 Litros	UND	50	Iso Plast	R\$ 10,85	R\$ 542,50	
58	Kit Completo De Registro Com Mangueira Para Botijão 1,5 M	KIT	50	Vinigas	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	
59	Lenços Umedecidos Infantil S/ Álcool Suave Fragrância, 70 x 1, Tamanho 17 CM X 11,50 CM.	UND	300	Personal	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00	
64	Limpador de Cerâmica e Azuleijos - produto especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntos). Composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Referência Azulim -FR 1LT.	UND	250	Start	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00	
65	Limpador Solúvel P/ Cozinha C/ Aroma 500ml (Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Álcool Eloxilado, Fragrância)	UND	250	Lyso Form	R\$ 9,65	R\$ 2.412,50	
66	Lixeira plástica com pedal 30L	UND	55	Tritec	R\$ 78,00	R\$ 4.290,00	
68	Loção Hidratante Infantil 100 ML	UND	50	Muriel	R\$ 8,30	R\$ 415,00	
69	Isopor 8 Litros	UND	50	Iso Plast	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
70	Lustra Móveis 200 ML	UND	650	Destak	R\$ 6,95	R\$ 4.517,50	
72	Luva De Pano Com Pigmento	PAR	1.300	kalipso	R\$ 3,40	R\$ 4.420,00	
73	Marmitex 100 x 1	CX	250	Boreda	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00	
77	Papel Alumínio 30 CM x 7,5 M	UND	300	Nitron	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00	
78	Papel Higiênico Comum 4 x 1 C/30 M Cada	PCT	10.000	Familia	R\$ 2,87	R\$ 28.700,00	
81	Papel Toalha Interfolhado Branco Pacote com 1000 Folhas Isapel, na medida 23 x 21cm, com duas dobras	PCT	100	Belo Ple	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00	
83	Pedra Sanitária 40 G	UND	850	Sany	R\$ 1,30	R\$ 1.105,00	
84	Pilha Alcalina AA Cartela Com 2 Unidades	UND	250	Rayovac	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50	
85	Pilha Alcalina AAA Cartela Com 2 Unidades	UND	200	Rayovac	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00	
87	Pilha Média C	UND	60	Rayovac	R\$ 14,20	R\$ 852,00	
88	Pomada Para Assaduras Nistatina + Óxido De Zinco 60 G Pomada	UND	50	Pom Pom	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00	
89	Prato Descartável 24 CM Diâmetro Com 10 Unidades	PCT	300	Cristal Plast	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00	
90	Prendedor De Roupa, Madeira, 12 x 1	UND	200	Gaboradi	R\$ 2,85	R\$ 570,00	
92	Rodo De Madeira 30 CM	UND	700	Candeias	R\$ 6,85	R\$ 4.795,00	
93	Rodo De Madeira 40 CM	UND	600	Candeias	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00	
94	Rodo De Madeira 60 CM	UND	250	Candeias	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50	
95	Sabão Em Barra 200 G	UND	2.000	Ype	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00	
97	Sabonete Comum 90 G	UND	200	Ype	R\$ 1,50	R\$ 300,00	
99	Sabonete líquido 250 ML	UND	100	Liver	R\$ 9,95	R\$ 995,00	
100	Saco De Papel Para Pipoca Embalagem Com 100 Unidades	PCT	100	Karamelo	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
101	Saco P/Lixo 100 L 5 x 1	PCT	3.500	Start	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00	
104	Saco P/Lixo 30 L 10x1	PCT	2.500	Start	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00	
105	Saco P/Lixo 50 L 10x1	PCT	3.000	Start	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00	
106	Saco Plástico Embalagem De 500 G	MIL	100	Libre Plast	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00	
107	Sacola Grande Plástico 38 CM x 48 CM Reforçada Embalagem De 1Kg	KG	200	Jk Sacolas	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



108	Saquinho De Plástico De Hot-Dog Contendo 100 Unidades	PCT	50	Karamelo	R\$ 5,20	R\$ 260,00
109	Shampoo Infantil S/ Lagrimas 100 ML	UND	100	Tralala	R\$ 8,25	R\$ 825,00
111	Suporte P/ Botijão De Gás Com Rodas	UND	50	Plast Vale	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
112	Talco Infantil Perfumado C/ Extrato De Aloe Vera E Melissa 200g	UND	100	Muriel	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
114	Touca P/ Cozinha	UND	500	Amastil	R\$ 0,40	R\$ 200,00
115	Vassoura De Nylon Colorida	UND	400	Condor	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
117	Vassoura De Pelo	UND	350	Condor	R\$ 13,65	R\$ 4.777,50
118	Vassoura Novilha Com Capa (Plástica Colorida)	UND	300	Start	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00
120	Vassourões Para Limpeza Pública 50CM	UND	800	Guirado	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
122	Velas Para Filtro De Água	UND	100	Stefani	R\$ 7,75	R\$ 775,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 347.211,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 020/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requirante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. Do Município:**

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos,** no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

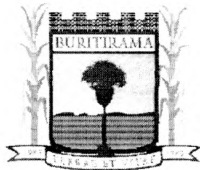
9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber,

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022-PPRP, e a proposta da empresa **ANCELMO BORGES DAS NEVES**, classificada em 1º lugar para os itens acima descritos no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2022.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

**ANCELMO BORGES DAS NEVES**  
Empresa Detentora da Ata

**Testemunhas:**

1. Naise Ribeiro de Araujo  
RG/CPF: 862.628.035-13

2. Isania Gama Barbosa  
RG/CPF: 20.748.949-10

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022-B  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2022**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIANDSON MILHOMENS SANTANA ELETROFERRAGENS**, estabelecida na Avenida Coronel Antônio Rodrigues Viana, Nº 381, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 28.985.812/0001-52, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Liandson Milhomens Santana, portador da Carteira de Identidade RG Nº 15.116.046-54 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 054.475.665-76, domiciliado na Avenida Coronel Antônio Rodrigues Viana, S/N, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático 1L	UND	1.000	START	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
3	Água Sanitária 12 x 1 LT	CX	1.500	START	R\$ 28,70	R\$ 43.050,00
5	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM 1L	UND	500	START	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
6	Álcool Hidratado 65° INPM em Gel 500 G	UND	500	START	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
8	Amaciante de Roupas 2 L	UND	800	START	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
9	Aparelho de Barbear 2 Laminas	UND	150	UNIMARCA	R\$ 2,00	R\$ 300,00
11	Balde de Plástico 15 L	UND	350	UNIMARCA	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
12	Balde de Plástico 20 L	UND	300	UNIMARCA	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
14	Bandeja Plástica Retangular 45 CM	UND	50	UNIMARCA	R\$ 15,90	R\$ 795,00
15	Bateria de 9V1	UND	200	EVEREADY	R\$ 22,28	R\$ 4.456,00
18	Caixa Térmica 34 Lt	UND	15	UNIMARCA	R\$ 118,40	R\$ 1.776,00
21	Carbureto	KG	1.000	START	R\$ 33,35	R\$ 33.350,00
25	Copo Descartável 200 ML 100 x 1	PCT	10.000	START	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
26	Copo Descartável 300 ML 100 X 1	PCT	700	START	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00
28	Creme Dental 90 G	UND	150	UNIMARCA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
29	Creme Dental Infantil 50 G	UND	150	UNIMARCA	R\$ 5,10	R\$ 765,00
31	Desengordurante 500 ML. Referência Veja.	UND	1.500	START	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
33	Desodorante de Ambiente Aerossol 400 ML	UND	1.500	BOM AR	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
34	Detergente Líquido 500 ML	UND	7.000	START	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
37	Escova P/ Lavar Multiuso Cerdas De Nylon	UND	500	START	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
40	Esponja De Limpeza Dupla Face	UND	1.300	START	R\$ 0,65	R\$ 845,00
44	Flanela P/ Pó Grande 40 CM x 60 CM	UND	1.000	START	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
51	Gel De Pinho Multiuso 1 Lt (Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Com Óleo De Pinho)	UND	3.500	START	R\$ 6,85	R\$ 23.975,00
54	Inseticida Aerossol 395 ML. Referência Baygon.	UND	800	START	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



57	Isqueiro À Gás Grande	UND	200	BIC	R\$ 3,90	R\$ 780,00
60	Limpa Alumínio 500 ML. Referência Alumil.	UND	800	START	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
61	Limpa Cerâmica e Azulejo Concentrado 750 ML.	UND	1.200	START	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
62	Limpa Vidros Com Aroma 500 ML	UND	1.100	START	R\$ 7,35	R\$ 8.085,00
63	Limpador Com Brilho De Piso, Com Camada Protetora, 750 ML (Resina Acrílica, Resina Solúvel ao Alcau, Cera Polietileno, Fragrância)	UND	1.200	START	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00
67	Lixeira plástica com pedal 50L	UND	55	START	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
71	Luva De Látex Natural, Formato Anatômico, Palma Lisa, Interior Liso e Tacado	PAR	1.300	START	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
74	Pá Para Lixo De Metal Com Cabo Longo	UND	400	UNIMARCA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
75	Pano De Chão Alvejado 40 CM x 68 CM	UND	500	UNIMARCA	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
76	Pano De Prato Artesanal 44 CM x 68 CM - Branco Liso	UND	800	START	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
79	Papel Higiênico Folha Dupla Picotado Perfumado 4 x 1 C/ 30 M Cada	PCT	1.200	START	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
80	Papel Higiênico Folha Simples Picotado Perfumado 4 x 1 C/ 30 M Cada	PCT	2.400	START	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
82	Papel Toalha Picotado 2 x 1 20 CM X 20 CM	PCT	2.000	START	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
86	Pilha Grande D 1,5 V 24 X 1	CX	130	EVEREADY	R\$ 114,00	R\$ 14.820,00
96	Sabão Em Pó 500 G	UND	3.500	START	R\$ 4,90	R\$ 17.150,00
98	Sabonete Infantil 90 G	UND	600	UNIMARCA	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
102	Saco P/Lixo 200 L (5 mica)	UND	2.000	START	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
103	Saco P/Lixo 200 L Reforçado (10 mica)	UND	30.000	START	R\$ 2,34	R\$ 70.200,00
110	Soda Cáustica 1L 6 x 1	CX	50	START	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
113	Torneira Para Filtro De Água	UND	70	UNIMARCA	R\$ 6,25	R\$ 437,50
116	Vassoura De Palha	UND	150	START	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
119	Vassoura Piaçava nº 03	UND	700	START	R\$ 22,20	R\$ 15.540,00
121	Velas Cera Nº 8, 8x1	PCT	70	SANTA RITA	R\$ 6,60	R\$ 462,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 467.827,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

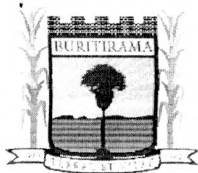
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos,** no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

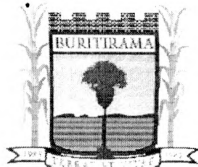
**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos,** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**9.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**9.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.
- 10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 020/2022-PPRP, e a proposta da empresa **LIANDSON MILHOMENS SANTANA ELETROFERRAGENS**, classificada em 1º lugar para os itens acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2022.

**Arival Marques Viana**  
Prefeito Municipal

**LIANDSON MILHOMENS SANTANA**  
**ELETROFERRAGENS**  
Empresa Detentora da Ata

**Testemunhas:**

1. Nause Ribeiro de Araujo  
RG/CPF: 802.628.035-13

2. Jania Gama Barbosa  
RG/CPF: 20.748.949-10



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Buritirama do Estado da Bahia no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 0021 de novembro de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 17 de agosto de 2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes do CMDCA – Fágna Moreira dos Santos, Euzilene Costa das Neves, Décio Barros Jacobina, Ricardo Barbosa de Souza.

II – Representantes de Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) – Thayla Victoria da Silva Santos, Isabela da Cruz Lopes, Iohanna Silva Viana, Laís Gama de Souza.

III – Conselheiros Tutelares – Beatriz da Silva Costa Almeida, Débora Gama de Souza.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Naiane de Souza Jacobina.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;

c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;

d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

f) Exercer outras atividades correlatas.

g) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA –Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal será precedida por pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Parágrafo único: É necessária a realização de pré-conferências no campo do Município.

Art. 4º - A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 20 do mês de outubro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores das 07h30 às 14h30 e tem como tema “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FAGNA MOREIRA DOS SANTOS.**

Presidente do CMDCA de Buritirama-Bahia.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**RESOLUÇÃO Nº 23, de 01 de setembro de 2022.**

*Aprova recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal para aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, necessário à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, competências e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 07/12/1993 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 014/2001, de 20/08/2001, em reunião extraordinária no dia 01 de setembro de 2022, e

**CONSIDERANDO**, o Art. 18, capítulo III, da Seção II do Capítulo II da Lei Orgânica da Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o parecer desfavorável por Unanimidade e Sem Ressalvas, devido ao compartilhamento de informações imprecisas por parte do setor de licitação e do setor de convênio da Prefeitura Municipal de Buritirama-ba, para com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre o ajuste na planilha de itens da programação Nº 290475320220001 referente ao recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal, Nº Emenda 202281000306 – GND 4, no valor de: R\$ 500,000,00(Quinhentos mil reais), destinada à estruturação e/ou incremento da rede de serviços do Sistema de Único de Assistência Social – SUAS, que será utilizado na aquisição de Veículo Carroceria Picape (automóvel utilitário), Eletroeletrônico, Mobiliário, Artigo Esportivo /ou Lúdico, Coleções Livros, revista, Instrumentos Musicais e Utensílios Gerais, conforme a PORTARIA MC Nº69 DE 24 DE JUNHO DE 2022, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº22, de 17 de fevereiro de 2022. Necessários à continuidade de execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritirama-Ba, 01 de setembro de 2022.**

Rafael Ribeiro dos Santos  
Presidente CMAS de Buritirama